
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Governo do Estado do Pará pela Secretaria de Transportes, celebrar convênio especial de cooperação financeira, com o DNER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o dispositivo do art. 92, inciso XIV da Constituição do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, pela Secretaria de Transportes, autorizado a celebrar convênio especial de cooperação financeira com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para a execução de serviços nas Rodovias BR-222, trecho que vai da BR-010 até Marabá; BR-230, que liga Itaituba a Brejo Grande do Araguaia e BR-163 que liga Santarém à divisa do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de Novembro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário

Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

DOE Nº 27.110, de 04/12/1991.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.